



SINDPOL RJ

SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fundado em 05 de outubro de 1988

CNPJ 32.360.935/0001-75

"Pelo policial civil, para o policial civil, em nome do policial civil"

Ofício nº 116/2019

Rio de Janeiro, RJ, 29 de julho de 2019.

Exmo. Sr.

Delegado de Polícia

MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA BRAGA

Secretário de Estado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro

Rua da Relação, 42, 12º andar - Centro

Rio de Janeiro - RJ

29 JUL 2019
Clovis Jose dos Santos
INSPECTOR DE POLICIA
MAT. 288.733-3
17 277.327.5
65.5045

Exmo. Sr. Secretário,

Como é de conhecimento público, a Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, malgrado suas imensas responsabilidades com a população, vive com recursos limitados para exercer seu labor, desafiando gestores e servidores em um constante exercício de economicidade e poupança de recursos e meios disponíveis.

A atividade de condução de presos e menores infratores apreendidos para apresentação em Juízo feitas por policiais civis vem sendo um meio de desgaste de material rodante, cansaço e exposição à riscos, além das despesas de combustível e manutenção, já que, por vezes, tal deslocamento se faz por diversas Comarcas do Estado (exemplo concreto trazido ao SINDPOL-RJ: menores envolvidos em ocorrência em Seropédica, e que deveriam ser apresentados ao Juiz de Plantão em Angra dos Reis, mas por determinação do Magistrado foram enviados para recolhimento em Volta Redonda!). São centenas de quilômetros em estradas, em períodos diurno e/ou noturno, com os riscos naturais de direção automobilística, além dos cuidados relativos a possibilidade de resgate feita por criminosos em condições onde lhes seja mais favorável.

Avenida Gomes Freire, 176 - Sala 1004/1005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.231-013
Telefone: 2531-7777 - E-mail: contato@sindpolrj.com.br

SINDPOL RJ

Marcio Garcia Linares
Presidente
SINDPOL-RJ
Página 1



SINDPOL RJ

SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fundado em 05 de outubro de 1988

CNPJ 32.360.935/0001-75

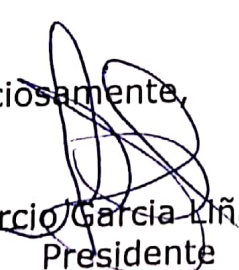
"Pelo policial civil, para o policial civil, em nome do policial civil"

Destaque-se as horas que são empenhadas numa situação como na acima descrita, o que por si já é dificultoso para a Polícia Civil que perde oportunidade de investigações e outros procedimentos de Polícia Judiciária, executando guarda e movimentação de presos/custodiados com evidentes prejuízos a atividade-fim da instituição.

As Autoridades Policiais e seus Agentes que já correm o risco inerente ao seu diuturno trabalho de prestação de serviço público à população fluminense não podem ser prejudicados em suas atividades de Polícia Judiciária e expostos a situações que por sua natureza, além de potencializar riscos que já estejam sujeitos e que podem ser evitáveis, causando perda em suas atividades pertinentes.

Assim, vimos apelar à Vossa Excelência para que possam ser estudados meios do cometimento dessa atividade a outro órgão, responsável e destinatário do acautelamento de presos/custodiados, em especial a SEAP e o DEGASE, que possuem tal mister e atividade-fim, uma vez que a responsabilidade da PCERJ se encerra com a lavratura dos autos próprios (APF/AAAPAI/Cumprimento de Mandado de Prisão/Cumprimento de Mandado de Busca e Apreensão), sendo estes atos próprios de Polícia Judiciária e não a custódia e condução de presos/apreendidos para ficarem à disposição do Poder Judiciário.

Atenciosamente,


Marcio Garcia Liñares
Presidente
SINDPOL-RJ

Marcio Garcia Liñares
Presidente
SINDPOL-RJ